

10° Congresso UFSC de Controladoria e Finanças 10° Congresso UFSC de Iniciação Científica em Contabilidade 3° UFSC International Accounting Congress

7 a 9 de setembro



Impacto dos incentivos fiscais sobre a disponibilidade financeira no Estado de Goiás.

**Marluce Rosa dos Santos** Faculdade de Administração, Ciências Contábeis e Economia (FACE) -Universidade Federal de Goiás (UFG). E-mail: marluce.santos@tcm.go.gov.br

**Juliano Lima Soares** Faculdade de Administração, Ciências Contábeis e Economia (FACE) -Universidade Federal de Goiás (UFG). E-mail: julianolimasoares@ufg.br

**Daiana Paula Pimenta** Faculdade de Administração, Ciências Contábeis e Economia (FACE) -Universidade Federal de Goiás (UFG). E-mail: daiana-pimenta@hotmail.com

# Resumo

Este artigo teve como objeto a análise do impacto das renúncias fiscais realizadas pelo Estado de Goiás no âmbito dos programas Fomentar e Produzir entre 2012 e 2018 face à falta de liquidez enfrentada pelo Estado de Goiás. Testes preliminares indicaram elevada e positiva correlação entre as renúncias fiscais concedidas por estes programas e as despesas correntes, a dívida consolidada, e os créditos a receber. Os resultados mostraram que ao longo dos exercícios financeiros analisados o Estado de Goiás vem incorrendo em déficits orcamentários, decorrentes principalmente do aumento das despesas correntes, superaram em média 12% da receita corrente líquida do Estado, além permitir aumento crescente no estoque de recebíveis, mostrando-se incapaz de converter os créditos em dinheiro, situações que levaram ao aumento do endividamento e falta de liquidez para quitação das obrigações do Estado. Os resultados estatísticos da regressão linear múltipla (MQO) demonstram que, ao nível de significância de 5%, cada unidade monetária de incentivo fiscal concedido no âmbito dos Programas Fomentar e Produzir impactaram em R\$ -3,97 no caixa do Estado, indicando que esta política de incentivos é responsável por 87,91% da falta de liquidez. Estimação estatística revelou que dos 10% da receita corrente concedida a título de incentivos concedidos no âmbito do Fomentar e Produzir, somente 1,9% deste montante não impactaram negativamente nas finanças públicas. Observou-se ainda que nos anos de campanha eleitoral (2014, 2016 e 2018) houve incremento médio de 18% no volume destes incentivos, sugerindo que esta política pública foi utilizada como instrumento de barganhas em favor do interesse de agentes públicos e grupos de interesse.

Palavras-chave: Política pública, Renúncias fiscais; Incentivos fiscais; Liquidez; Disponibilidade de caixa.

Linha Temática: Contabilidade Pública Governamental.



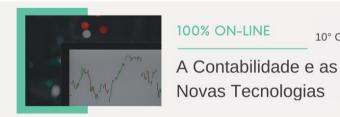












Novas Tecnologias

10° Congresso UFSC de Controladoria e Finanças 10° Congresso UFSC de Iniciação Científica em Contabilidade 3° UFSC International Accounting Congress

7 a 9 de setembro



# 1 Introdução

Os governos estaduais têm desenvolvido políticas públicas de desenvolvimento regional utilizando pacotes de incentivos fiscais como ferramentas estratégicas para atrair investimentos privados para seus territórios (Pereira, 2008). Como pano de fundo desta política de incentivos estão o desenvolvimento econômico e social através do incremento de emprego e renda, com vistas, ainda que indiretamente no aumento do potencial arrecadatório futuro.

Os estímulos estatais, a priori, baseado na oferta de infraestrutura para as instalações produtivas (Pereira, 2008) das beneficiárias, com o tempo, tornaram-se insuficientes para garantir a atração e continuidade das indústrias, tendo em vista que diversos outros estados competiam pelo mesmo objetivo. A disputa acirrada pela conquista de um Estado economicamente desenvolvido, impulsionou os governos a oferecer mais vantagens, como créditos facilitados com juros subsidiados e a desoneração tributária do ICMS. A longo prazo, estas disputas revelaram-se prejudiciais à política de equilíbrio fiscal e consequentemente sobre a sustentabilidade financeira do Estado, exigindo intervenção federal, para prover auxílio financeiro aos Estados endividados e garantir sua sustentabilidade. Esta política benevolente do governo central garantia repactuação da dívida e transferência de recursos financeiros para apoiar os entes estatais em dificuldades, beneficiando governos irresponsáveis face àqueles que adotavam uma política fiscal responsável e equilibrada (Porsse, Haddad e Ribeiro, 2006).

Diante deste cenário, o governo federal editou a Lei Complementar n. 24, de 7 de janeiro de 1975, que condicionou a concessão de incentivos relacionados ao ICMS, à celebração de convênios no âmbito do Conselho de Políticas Fazendária (CONFAZ), todavia, tal regramento não foi capaz de contornar as investidas estaduais, subsistindo ainda grande desigualdade em relação ao montante de benefícios concedidos entre os Estados (Varnaso, 1977)

De acordo com Maciel (2016), entre 2004 e 2007 houve um crescimento das receitas públicas provocado pelo dinamismo econômico e aumento da formalização da economia, todavia, em 2009 o Brasil iniciou uma fase de forte redução do crescimento econômico, com consequente impacto na arrecadação. Todavia, apesar da redução nas receitas, os entes subnacionais foram incapazes de reduzir o nível de despesas, pelo contrário, mantiveram elevado e crescente nível de despesas que culminou no aumento do endividamento, o que contribuiu para o processo de desajuste nas contas público estaduais. O ciclo expansionista vivido até 2014 causou sucessivos desequilíbrios na gestão fiscal, colocando em risco a sustentabilidade financeira dos Estados, exigindo uma postura mais austera do governo federal, quanto ao aumento do endividamento dos Estados, todavia, ao invés de racionalizar despesas correntes a fim de garantir o ajuste fiscal e a recuperação do equilíbrio financeiro, os governantes promoveram cortes de investimentos e cuidaram de postergar pagamentos de fornecedores, mantendo o pesado ônus do Estado sem proposta de solução para o problema (Maciel, 2016).

O elevado e crescente déficit fiscal em Goiás culminou na indisponibilidade de caixa de 3 bilhões de reais no final de 2018, com previsão de 6 bilhões até o final de 2019, conforme informado Decreto n. 9.392, de 21 de janeiro de 2019, por meio do qual foi decretado estado de calamidade financeira em Goiás. Na sequência, o governador recém eleito propôs a ação cível n. 3262-GO no Supremo Tribunal Federal (STF), pleiteando a suspensão cautelar do pagamento dos empréstimos federais, inexecução das contra garantia oferecida por Goiás, e ingresso do Estado no Regime de Recuperação Fiscal (RRF), tendo em vista a grave situação financeira enfrentada pelo Estado de Goiás.

O STF decidiu em favor do requerente e determinou a suspensão do financiamento concedido pelos bancos federais e, apesar de ainda não atender a todos os critérios requeridos para adesão ao RRF, determinou que a União acatasse o pedido de inserção de Goiás no regime,















10° Congresso UFSC de Controladoria e Finanças
 10° Congresso UFSC de Iniciação Científica em Contabilidade
 3° UFSC International Accounting Congress

A Contabilidade e as
Novas Tecnologias 7 a





tendo em vista o grave desequilíbrio financeiro que caminha para o preenchimento dos requisitos especificados na Lei Complementar n. 159/2017. Em resposta à determinação judicial o Ministério do Planejamento e economia retomou as negociações com o Estado de Goiás para adesão ao RRF, contudo, até o momento não foram divulgados os dados relativos à pactuação, apesar de o governo de Goiás já adotar medidas tendentes a garantir a estagnação das despesas com pessoal, com limitação do aumento das remunerações e restrição à novas contratações.

As dificuldades financeiras do Estado, somada às denúncias de irregularidades na concessão e fruição de benefícios fiscais em Goiás, impulsionaram os membros do parlamento goiano a instaurar em março de 2019 uma Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI) para investigar os processos de concessão e fruição de incentivos fiscais e o elevado comprometimento das receitas estaduais com esses benefícios. O relatório final da CPI concluiu, em síntese, que os incentivos concedidos por meio dos Programas Fomentar e Produzir resultaram em benefícios socioeconômicos para o estado, apesar de não haver comprovação científica de que os programas impactam positivamente na geração de empregos, não promover a redução das desigualdades regionais, causar impacto negativo no valor adicionado bruto da indústria goiana, e ter constatado má alocação da política pública com a concessão de grande volume de benefícios fiscais a empresas de pouco interesse à economia goiana, baixos índices de geração de valor agregado, baixo índice de encadeamento com a economia goiana, e baixo fator de multiplicação de emprego, o que elevou o custo por emprego, considerando o montante renunciado.

Os resultados apresentados no relatório final da Comissão Parlamentar de Inquérito converge com os resultados obtidos nas pesquisas anteriores, que revelaram que entre 2000 e 2003 os incentivos apesar de não prejudicar arrecadação no curto prazo, acarreta perda da força de arrecadação tributária a longo prazo, principalmente porque o volume de renúncias cresceu a uma taxa superior à taxa de crescimento do PIB e apesar de constatar impacto positivo no setor industrial denuncia ineficiência quanto à diversificação da capacidade produtiva e redução das desigualdades regionais, já que tais benefícios concentraram-se no setor de agronegócios em apenas cinco municípios do Estado. (Araújo, 2016)

Pesquisa empírica realizada por Teixeira (2019), concluiu que entre 2006 e 2016 os incentivos fiscais oferecidos pelo Fomentar e Produzir geraram impacto negativo no valor adicionado bruto da indústria e não apresentou efeito significativo sobre a taxa de crescimento de emprego no Estado e apesar de indicar impacto positivo na massa salarial, o custo médio de emprego foi superior à média nacional (R\$ 34.317), principalmente nas empresas que receberam maior volume de incentivos, nas quais o custo do emprego superou o dobro da média nacional (R\$ 130 mil), com destaque para o subsetor de fabricação e preparações farmacêuticas, que atingiu a monta de R\$ 6.354.000 para um vínculo empregatício no ano de 2017 .

Por outro lado, análises técnicas realizadas pelo Tribunal de Contas do Estado de Goiás (TCEGO) em diversos processos de fiscalização e acompanhamento de contas (Processos, n. 20090004700395; 201000047003394; 201300047004318; 201600047001812; 201600047001813 e 201700047002530, 201700047002218) apontaram irregularidades e descontrole nos programas de incentivos fiscais, com distorções no uso excessivo de renúncias de receitas; inadimplência do saldo devedor; distribuição regionalizada e ineficiente das concessões; falhas e vulnerabilidades que abrangem os aspectos técnicos, orçamentários e operacionais; descumprimento dos critérios legais para a formalização das renúncias de receitas; ausência de demonstrativo dos efeitos das renúncias sobre as receitas e de medidas de compensação; prevalência de fatores políticos sobre as questões técnicas e econômicas; divergências interpretativas pelos setores que atuam no programa.



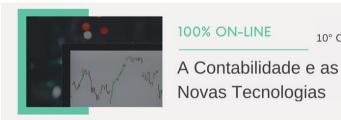












10° Congresso UFSC de Controladoria e Finanças 10° Congresso UFSC de Iniciação Científica em Contabilidade 3° UFSC International Accounting Congress

7 a 9 de setembro



O TCEGO destacou também que influências políticas e a ausência de fiscalização tributária relativas às contra partidas permitiram a concessão e fruição indevida de benefícios fiscais, revelando inconsistência no planejamento, monitoramento e avaliação de resultados, além da deficiência na formalização dos processos e fluxos de trabalho.

Considerando a situação econômica do Estado que aponta para o colapso financeiro, o TCEGO determinou providências com vistas a reduzir o volume de renúncias fiscais em 12,5% no mínimo, além de medidas para intensificar as ações de fiscalização para evitar situações de fruição indevida dessas vantagens, bem como fossem avaliados os impactos econômicos e sociais, em razão da discrepância do volume de incentivos realizados por outros Estados.

Tanto os trabalhos científicos quanto análises técnicas proferidas pelo TCEGO, utilizam estimativas das renúncias de receitas constantes dos Projetos de Leis Orçamentárias (PLOA's) e Anexos de compensação da receita contidos nas Leis de Diretrizes Orçamentárias (LDO). O uso destas estimativas traz limitações análise, deturpando os resultados, uma vez que não distingue os valores compensados a título de créditos outorgados (decorre da não cumulatividade do ICMS) dos incentivos fiscais legais. deixam de avaliar o montante de recursos efetivamente empregados a título de renúncias. Nas pesquisas levantadas, também não foi possível identificar análises do impacto fiscal destas renúncias sobre as finanças públicas.

A relevância desta pesquisa está relacionada à própria capacidade de gestão econômica do Estado, e na destinação dos recursos públicos de forma eficiente e eficaz, uma vez que trata de investimentos, que de forma direta ou indireta afeta o bem-estar da população local. Ademais, discutir as causas que levaram à indisponibilidade de caixa do Estado, traz à luz questões relativas à adequação da gestão fiscal responsável e o controle das políticas públicas de maior impacto econômico. Importante ainda destacar a necessidade de abordar os aspectos financeiros dos programas de governo de modo mais objetivo, transparente e acessível à sociedade, de modo a fomentar a disseminação de informações e suscitar o debate quanto à melhor aplicação dos recursos públicos e as melhores práticas para eleição de políticas de interesse público.

Neste aspecto, o presente estudo traz algumas contribuições no sentido de esclarecer as interações econômico-financeiras de algumas das despesas públicas que mais contribuíram para o desequilíbrio fiscal e respectiva falta de liquidez enfrentada pelo Estado de Goiás. Espera-se que esta pesquisa subsidie a análise crítica do custo financeiro dos incentivos fiscais e possibilite maior poder informativo para que agentes de mudanças possam exigir a necessária revisão do percentual de renúncias concedidas pelo Estado, bem como o necessário monitoramento e controle técnico das concessões e fruições destes benefícios, possibilitando ainda que se desenvolva uma visão sistêmica das políticas públicas e seus efeitos sobre a gestão fiscal e as finanças públicas.

O objetivo de pesquisa está centrado na análise do impacto das renúncias fiscais realizadas no âmbito dos programas de incentivos Fomentar e Produzir face às necessidades de caixa enfrentadas pelo Estado de Goiás. Nos objetivos específicos primou-se pela análise da interrelação entre as variáveis de interesse, estimação do impacto dos gastos com benefícios fiscais sobre as receitas e o nível de disponibilidade de caixa para atender às demandas financeiras do Estado.

Como guia da pesquisa, foi elaborada a seguinte questão: Os benefícios fiscais concedidos pelo Estado de Goiás por meio dos programas Fomentar e Produzir contribuíram com indisponibilidade de caixa para o Estado de Goiás honrar com suas obrigações?

Duas hipóteses, mutuamente excludentes, foram desenvolvidas para teste dos resultados:

H1: Os benefícios fiscais concedidos por meio dos programas Fomentar e Produzir













10° Congresso UFSC de Controladoria e Finanças 10° Congresso UFSC de Iniciação Científica em Contabilidade 3° UFSC International Accounting Congress

A Contabilidade e as Novas Tecnologias





contribuíram positivamente para a indisponibilidade de caixa do Estado de Goiás.

H 2: Os benefícios fiscais concedidos por meio dos programas Fomentar e Produzir, não contribuíram com a indisponibilidade de caixa do Estado de Goiás.

O trabalho, a partir da introdução, está dividido em quatro seções, iniciando com o referencial teórico, que abordam as escolhas pública e a relação de agência, incentivos tributários e um breve histórico dos programas de incentivos fiscais no Estado de Goiás. Na sequência, foi descrito o método de pesquisa, subdividido em coleta, análise dos dados e apresentação dos resultados e finalizando nas considerações finais e referências.

#### 2 Referencial teórico

# 2.1 Escolhas públicas e a relação de agência

As escolhas públicas envolvem decisões representativas que reproduzem, em menor escala, os conflitos e barganhas políticas (Silva, 1996) influenciadas pela cultura e ideologia dominante (Ollaik e Medeiros, 2011).

O poder decisório outorgado pelo principal (povo) ao agente político reveste o último de poderes de decisão acerca da melhor alocação dos recursos públicos, de modo a proporcionar maior utilidade e bem-estar à coletividade. Todavia, conforme previsto na teoria da agência, se o agente político for maximizador de utilidade conduzirá suas ações para realização de seus interesses pessoais em detrimento dos interesses do principal (Jensen e Meckling, 1976).

Embora as pessoas que atuam no cenário político demonstrem alguma preocupação com o coletivo, o gestor público típico é, em grande parte, motivado, ao lidar com assuntos públicos, por seus próprios interesses, o que os leva a adaptar-se ao ambiente organizado e associarem se a grupos organizados dentro da sociedade e do próprio Estado, para formular políticas que garantam o apoio de grupos politicamente poderosos (Wu et al, 2014; Buchanan e Tullock, 1986; Silva, 1996,). Neste contexto, os pressupostos comportamentais da transação se caracterizam pela racionalidade limitada e pelo oportunismo dos agentes envolvidos na negociação (Williamson, 1985).

Para garantir algum equilíbrio à relação contratual é necessário buscar o alinhamento de interesses entre principal e agente, e viabilizar a implementação de uma estrutura de governança, monitoramento do comportamento dos agentes e estabelecer incentivos que desmotivem comportamentos indesejados por parte dos agentes (Jensen e Meckling, 1976). Os incentivos contratuais propostos pela teoria da agência visam otimizar os resultados da relação principal-agente, direcionando o comportamento do agente nas ações que envolvam risco moral, caracterizada por possíveis ações ocultas que possam afetar a avaliação da transação (Silva, 1996).

Os interesses privados dentro e fora da esfera Estatal são relevantes para explicar as próprias ações do governo, contudo, na maioria dos casos, a fiscalização é cara, impossível ou protegida pela discricionariedade, que mitiga ações de controle (Silva, 1996) e, em que pese a legalidade do ato, acaba por proteger incentivos privados e camufla esquemas de corrupção e subornos na teia de influências distorcivas (Stiglitz, 1999).

Lutas partidárias em prol do interesse público genuíno são mitigadas pela assimetria informacional, somadas à exigência do consenso partidário e coalizões políticas, que frustram o debate e a análise objetiva dos interesses da coletividade. No nível operacional ordinário, os grupos de pressão antecipam seu interesse econômico abrindo caminho para mudanças nas regras organizacionais, o que se manifesta na operação de regras coletivas comuns que lhes garantam vantagens e melhor posição (Buchanan e Tullock, 1965).

A assimetria informacional também eleva os custos de monitoramento e transição, dificultando a detecção de irregularidades e mudança nas equipes de gerenciamento, isto dá aos













10° Congresso UFSC de Controladoria e Finanças 10° Congresso UFSC de Iniciação Científica em Contabilidade 3° UFSC International Accounting Congress

A Contabilidade e as Novas Tecnologias





agentes grande vantagem de manutenção no poder, além de inviabilizar a análise e julgamento de propostas e valor agregado da ação pública de forma independente. Ao manter o sigilo das informações, o gestor além de proteger-se quanto aos resultados divergentes, oculta favoritismos e influências de grupos de interesses especiais. Uma das medidas adotadas para garantir os resultados de interesse refere-se afastamento dos profissionais capazes de fornecer informações valiosas quanto ao impacto das políticas públicas, limitando as informações ao círculo decisório, esta medida, além de enfraquecer a decisão pública, coloca os agentes na defensiva, impulsionando a corrosão ainda maior da qualidade das políticas públicas (Stiglitz, 1999).

Pressionados pelos grupos de interesse, os governos concedem aos beneficiários dos programas de incentivos fiscais parte da renda da coletividade mediante concessão de subsídios, controle tarifário, garantia de preços e outros tipos de desvios de recursos implícitos e explícitos. Estas manobras geram conflitos distributivos e competições por maiores benefícios, provocando estagnação econômica à medida que os governos concebem alocações improdutivas de recursos escassos (Olson, 1982, apud Silva, 1996), gerando um custo social pela ausência ou ineficiência de agregação de valor ao produto nacional, e redução da taxa de crescimento da economia (Silva, 1996).

De acordo com Pellegrini (2014), as quanto maior o volume de renúncias, menos receitas são aferidas pelos Estados, e maior parcela de benefícios são concedidas às empresas que mais poderiam pagar impostos, exigindo maior esforço contributivo dos grupos não favorecidos, que ficam incumbidos de arcar com o ônus financeiro da política pública.

Uma perspectiva da aplicação eficiente dos gastos públicos, deveria considerar as alternativas por meio da análise pareada dos custos e benefícios gerados pelos dispêndios públicos, de modo que cada unidade monetária aplicada pelo governo equivalesse aos bens e serviços obtidos pelo Estado em termos marginais, sob condições competitivas. Neste sentido, a produtividade dos gastos deveria passar pela avaliação microeconômica dos programas de governo, processos de produção e mensuração de critérios objetivos para formação de uma base estatística apropriada, viabilizando o cruzamento dos dados relativos aos gastos públicos e respectivos indicadores de benefícios socioeconômicos, permitindo a avaliação das políticas públicas quanto à sua efetividade (Júnior, 2001).

O desempenho estimado pela avaliação das políticas públicas viabiliza a identificação de problemas, proposições de solução, aprimoramento das políticas públicas, além de garantir informações para que os tomadores de decisões, munidos de informações, posicionem-se quanto à manutenção, aprimoramento ou revogação de programas de governo. Todavia, é preciso observar que em razão da complexidade da verificação dos resultados de algumas políticas públicas, agentes maliciosos podem ocultar os efeitos reais de situações desfavoráveis e divulgar resultados diverso das observações (Wu et al, 2014) ou divulgar dados insuficientes ou inconsistentes para inviabilizar o monitoramento e fiscalização de suas ações (Silva, 1996).

## 2.2 Incentivos tributários

Os governos regionais desenvolvem um jogo não cooperativo, baseado na oferta de incentivos fiscais para atrair fatores produtivos e capital para suas regiões de domínio (Porsse, Haddad e Ribeiro, 2005).

Em que pese determinação legal, nos termos da Lei Complementar n. 24, de 7 de janeiro de 1975, que veda a concessão de incentivos relacionados ao ICMS, salvo nos casos previstos em convênios celebrados no âmbito do CONFAZ, os governos estaduais vêm concedendo incentivos à revelia, competindo entre si para atrair e abrigar novos empreendimentos (Varsano, 1977).











10° Congresso UFSC de Controladoria e Finanças 10° Congresso UFSC de Iniciação Científica em Contabilidade 3° UFSC International Accounting Congress

A Contabilidade e as Novas Tecnologias 7 a 9 de setembro



A competitividade pela atração de empreendimentos desenvolveu uma guerra fiscal que além de gerar conflito entre os Estados, prejudica as finanças estaduais, inviabiliza o ajuste fiscal e a provisão de bens e serviços públicos. A despeito desses males, a guerra fiscal seria aceitável se seus benefícios sociais líquidos fossem positivos. Ocorre que, com o tempo, todos os Estados tendem a conceder incentivos semelhantes, impondo uma perda do poder de estímulo transformando esses benefícios em meras renúncias de receitas. Lado outro, com o aumento das renúncias fiscais, os Estados com menor disponibilidade financeira perdem a capacidade de prover os serviços e a infraestrutura de que as empresas necessitam para produzir e escoar a produção, dando maior vantagem aos mais desenvolvidos e de maior potencial financeiro, uma vez que conseguem arcar com o ônus das renúncias e, ainda, assegurar razoável qualidade de serviços públicos (Varsano, 1977).

Neste cenário, as organizações precisam escolher sua localização em função de um conjunto de efeitos propulsores do desenvolvimento, que inclui, além dos incentivos tributários, condições de mercado e de produção, qualidade da infraestrutura e serviços públicos oferecidos (Bartik, 2003).

Do ponto de vista do Estado, os incentivos são justificados pela criação de empregos e renda adicional, mesmo que não gere receita direta. Do ponto de vista do agente político, se a concessão de incentivos mostrar-se regular em sentido normativo e gerar bons dividendos para seu projeto político pessoal, ele fatalmente os concederá, a despeito da eficiência econômica (Varsano, 1977) e alocativa da despesa com este tipo de renúncia.

Pesquisa de âmbito nacional que analisou dados relativos aos gastos públicos e seus reflexos sobre o crescimento econômico entre 1947 e 1995, concluiu que os investimentos diretos do governo apresentam maior impacto total sobre o crescimento econômico, e que as transferências de recursos de setores mais produtivos para setores menos produtivos causam impacto negativo sobre o Produto Interno Bruto – PIB. Aponta ainda que a eficiência do setor privado pode ser influenciada tanto pela legislação de modo a promover segurança e gerar um ambiente propício ao desenvolvimento, quanto pela capacidade do governo de desempenhar de forma eficiente seu papel de provedor (Júnior, 2001).

Por envolver recursos públicos, as renúncias de receitas que impliquem redução tributária, devem sempre ser monitoradas e revisadas, de forma que sejam avaliados seus resultados e sua necessidade de mudanças ao longo do tempo (Feu, et al, 2018).

#### 2.3 Programas de incentivos fiscais no Estado de Goiás

O Fomentar - Fundo de Participação e Fomento à Industrialização, foi criado pela Lei n. 9.489, de 19 de julho de 1984, com objetivo de incrementar a implantação e a expansão de atividades que promovessem o desenvolvimento industrial, mediante oferta de apoio financeiro e técnico em empreendimentos considerados prioritários ao desenvolvimento do Estado (artigos 1° e 2° da Lei n° 9.489, 1984) oferecia empréstimos com juros subsidiados, visando a expansão da capacidade produtiva em Goiás.

A Lei n. 11.180, de 19 de abril de 1990, ampliou as opções de apoio financeiro para conceder empréstimo subsidiado de até 70% do ICMS devido ao erário estadual, sobre os quais incidem juros não capitalizáveis de 12% ao ano, sendo que o saldo devedor (30% do valor devido a título de ICMS) dividido em tantas prestações quantas fossem as parcelas de liberação do benefício, seriam pagas após o término do período de fruição do benefício.

Com as mudanças na gestão do Estado, foi criado pela Lei n. 13.591, de 18 de janeiro de 2000, o Programa de Desenvolvimento Industrial de Goiás (Produzir), com o propósito de contribuir para a expansão, modernização e diversificação do setor industrial de Goiás,



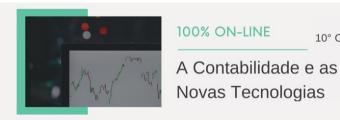












Novas Tecnologias

10° Congresso UFSC de Controladoria e Finanças 10° Congresso UFSC de Iniciação Científica em Contabilidade 3° UFSC International Accounting Congress

7 a 9 de setembro



estimulando a realização de investimentos, a renovação tecnológica das estruturas produtivas e o aumento da competitividade estadual, com ênfase na geração de emprego e renda e na redução das desigualdades sociais e regionais. Além de ampliar o volume de incentivos, promoveu o ingresso de outros segmentos produtivos e expandiu para 73% o montante de financiamento.

Além do financiamento de 70% e 73% do ICMS devido com juros subsidiados, os programas Fomentar e Produzir também concedem subvenção de até 100% do saldo devedor às beneficiárias que atenderem aos fatores de desconto estabelecidos nas leis supra indicadas.

Estudo empírico acerca da legalidade dos programas Fomentar e Produzir, aponta ausência de ingressos financeiros referente ao pagamento das parcelas referente aos financiamentos concedidos a título de incentivos. Constam pagamentos apenas da antecipação que representam entre 10% e 15% do ICMS previsto, conforme previsto na legislação. O estudo conclui que os programas Fomentar e Produzir são inconstitucionais, uma vez que não respeitam a regra constitucional prevista no inciso IV, art. 167 da Constituição Federal, que veda a vinculação da receita de impostos a órgão, fundo ou despesa, assim como deixou de destinar a cota parte de 25% do produto da arrecadação do ICMS aos municípios, conforme determinado pelo inciso IV, art. 158 da Constituição (Fragoso, 2016).

### 3 Método

#### 3.1 Coleta de dados

Atendendo aos objetivos propostos, utilizou-se da pesquisa descritiva, segundo abordagem quantitativa a partir da análise dos Balanços Orçamentários; Balanços Financeiros; Relatórios de Gestão Fiscal (RGF); Relatórios de Execução Orçamentária (RREO); e Sistema de Informações Contábeis e Fiscais referente aos exercícios de 2012 à 2018, extraídos dos sítios eletrônicos da Secretaria da Economia do Estado de Goiás (www.sefaz.go.gov.br); Secretaria do Tesouro Nacional (STN - www.stn.gov.br) e do Portal da transparência do governo do Estado de Goiás (www.transparencia.go.gov.br).

Também foram coletados dados estatísticos referente ao Produto Interno Bruto, população, índices de Produção Industrial (PIM); indicadores de emprego, renda e arrecadação de ICMS por segmento do Estado observado, disponíveis no sítio eletrônico do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE - www.ibge.gov.br); Instituto Mauro Borges de Estatísticas e Estudos Socioeconômicos (IMB - www.imb.go.gov.br); Secretaria de Desenvolvimento Econômico de Goiás (SED - www.sed.go.gov.br); e Ministério do Trabalho e Emprego (MTE -www.trabalho.gov.br).

# 3.2 Apresentação e análise dos resultados

Preliminarmente, para a estimação do impacto das renúncias fiscais no âmbito dos programas de incentivos sobre a disponibilidade de caixa do Estado, foi realizada coleta, organização e tabulação dos dados em planilha eletrônica e posteriormente exportados para o software Stata, e submetidos à regressão múltipla por mínimos quadrados ordinários (MQO).

Testes de normalidade pelos métodos Shapiro-Wilks e Kolgomorov-Smirnov, demonstraram, ao nível de significância de 5%, que os dados aderem à distribuição normal.













10° Congresso UFSC de Controladoria e Finanças 10° Congresso UFSC de Iniciação Científica em Contabilidade 3° UFSC International Accounting Congress

A Contabilidade e as Novas Tecnologias





Tabela 1: Resultados dos testes de normalidade e de correlação

		Testes de normalidade		Coef. Correlação de Pearson		
Variáveis	Descrição	Shapiro- Wilks	Kolgomorov _Smirnov	Diponib. de Caixa	Receita corrente	Fomentar Produzir
disp_caixa	Disponibilidade de caixa	0,1125	0,6600	1		
rec_cor	Receita corrente	0,7916	0,9960	0,8375	1,0000	
fomentar_produzir	Renúncias de receitas concedidas através do Fomentar e Produzir	0,1821	0,7090	-0,9376	0,9842	1
desp_pessoal	Despesas com pessoal	0,9315	1,0000	-0,8942	0,9842	0,9059
juros	Juros	0,4146	0,0550	-0,1791	0,0029	0,2368
outras_desp	Outras despesas correntes	0,8068	0,9910	-0,9111	0,9554	0,9182
desp_capital	Despesas de capital	0,1999	0,5040	0,2865	-0,2020	-0,1099
debito_previd	Resultado previdenciário	0,2866	0,8440	-0,9261	0,9272	0,8862
restos_pg	Saldo de restos a pagar	0,7219	0,9460	0,4692	-0,2551	-0,4271
div_consolid	Dívida consolidada líquida	0,0003	0,0770	-0,8864	0,6620	0,9063
div_flutuante	Dívida flutuante	0,1372	0,8230	-0,7060	0,8146	0,6744
divida_ativa	Dívida ativa	0,6236	0,9040	-0,8130	0,9576	0,8234
cred_receber	Créditos a receber	0,0619	0,2840	-0,8987	0,6357	0,8724

Fonte: Elaborado pela autora, com base nos dados extraídos dos relatórios contábeis e demonstrativos financeiros.

Na Matriz de Correlação de Pearson foi possível identificar elevada e positiva correlação das renúncias fiscais com as receitas e despesas correntes, assim como com as dívidas e recebíveis. Estas associações demonstram que renúncias variam com o aumento ou redução da receita corrente, assim como a receita também tende a variar com o investimento do Estado em renúncias, já que a concessão de benefícios fiscais atrai fatores produtivos para o Estado para fomento da produção interna e o incremento de receitas diretas e indiretas a longo prazo. Ocorre que o desenvolvimento econômico e social que se busca com o desenvolvimento do parque fabril traz consigo a necessidade de investimentos em infra-estrutura e serviços públicos diversos para realização das atividades de competência estadual, acarretando o necessário aumento de despesas correntes e de capital.

Além de condicionar ao aumento de despesas, as renúncias fiscais também impõem a redução da capacidade arrecadatória a curto prazo, uma vez que isenta os beneficiários dos incentivos fiscais de pagar a maior parte do imposto devido a título de ICMS (maior fonte de renda do Estado), restringindo o volume de receitas potenciais e a disponibilidade de caixa para honrar com as obrigações do Estado.

As inscrições de despesas não pagas em restos a pagar tiveram associação moderada e positiva com a disponibilidade de caixa, sugerindo que o gestor não fez reserva financeira suficiente para garantir as obrigações inscritas no exercício. Esta relação positiva pode ser explicada, ainda que parcialmente, pelos cancelamentos de restos a pagar, para os quais não foram identificadas justificativas nos relatórios, notas explicativas ou boletins de finanças anuais.

A alta e positiva correlação dos incentivos fiscais com a dívida ativa, demonstrada na Matriz de Correlação de Pearson revela que, quanto maior o volume de incentivos maior o volume de créditos inscritos em dívida ativa. Esta relação sugere elevado inadimplemento do saldo tributário devido pelo beneficiário dos programas de incentivo, confirmando











10° Congresso UFSC de Controladoria e Finanças
10° Congresso UFSC de Iniciação Científica em Contabilidade
3° UFSC International Accounting Congress

A Contabilidade e as Novas Tecnologias





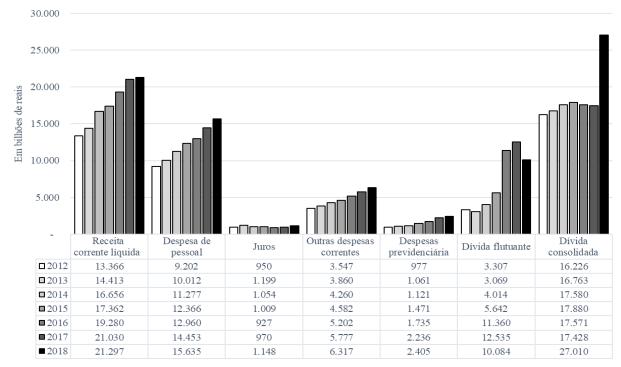
manifestações do TCEGO no relatório de monitoramento de renúncias de receitas (Processo n. 201700047002218 -TCEGO) que destaca o inadimplemento de parte do saldo devedor não renunciado, além da falta de monitoramento e controle dos critérios exigidos para continuidade dos benefícios, inclusive quanto ao adimplemento com o Estado.

As receitas de capital sofreram perdas significativas ao longo da série temporal com redução do volume de transferências recebidas da União (desde 2012) e do volume de captação financeira pelas operações de crédito (desde 2015) de modo que as receitas de capital tornaramse insuficientes para atender às despesas de capital (investimentos e amortizações da dívida) que acabou por gerar um saldo devedor de R\$ 6.518 bilhões entre 2016 e 2018, o qual passou a integrar a dívida pública, que no final de 2018 somava R\$ 37.094 bilhões.

Consoante relatório de benefícios elaborado pelo Governo de Goiás, o volume de benefícios concedidos no âmbito dos Programas Fomentar e Produzir, aumentou de R\$ 1.687 bilhão em 2012, para R\$ 2.936 bilhões em 2018, alcançando em média 11,87% da receita corrente líquida auferida pelo Estado no período observado, contudo, a pesquisa revela que o montante de renúncias tendem a aumentar em média 16% nos anos eleitorais (19% em 2014, 10% em 2016 e 27% em 2018) em relação aos exercícios anteriores, sugerindo ocorrência de barganha política para favorecimentos pessoais dos grupos de interesse, em troca de apoio político ou financeiro aos agentes detentores de poder, conforme apontado na literatura abordada.

No gráfico 1 é possível observar que, apesar do aumento anual da receita, houve uma expansão de gastos, principalmente com pessoal, previdência e outras despesas correntes, as quais, somadas, superam a receita corrente líquida em todos os exercícios do período analisado, acarretando a falta de disponibilidade de caixa e consequente aumento do estoque da dívida.

Gráfico 1: evolução da receita corrente líquida, despesas correntes e estoque da dívida



Fonte: elaborado pela autora.







APOIO







10° Congresso UFSC de Controladoria e Finanças
 10° Congresso UFSC de Iniciação Científica em Contabilidade
 3° UFSC International Accounting Congress

A Contabilidade e as Novas Tecnologias





Observa-se que as despesas correntes (pessoal, previdência, juros, e outras despesas correntes) superaram em média 12% da receita corrente líquida (RCL) em todo o período analisado, evidenciando a ocorrência de *déficits* financeiros sucessivos causados principalmente pelo excesso de despesas correntes, que cumulados ao volume de renúncias fiscais e ao acúmulo de recebíveis, levaram o Estado de Goiás à escassez monetária de R\$ 1.030 bilhões registrados até 2018.

Em que pese a divergência de valores de indisponibilidade de caixa registrado nos demonstrativos financeiros de 2018, devidamente publicados pelo Estado face à escassez de caixa de R\$ 3 bilhões apontada pelo governador de Goiás no Decreto n. 9.392, de 21 de janeiro de 2019 — Decreto de calamidade financeira no Estado de Goiás, esta pesquisa optou pelos valores constantes nos relatórios contábeis, uma vez que não foram publicadas retificações dos referidos demonstrativos.

Os sucessivos déficits fiscais causados, principalmente pelo excesso de despesas correntes, cumulado com o volume de renúncias fiscais e o acúmulo de recebíveis levaram o Estado a ampliar seu estoque da dívida pública chegando em 2018 com 174% da RCL, aproximando-se do limite de 200% da RCL (art. 3°, inciso I da Resolução do Senado Federal nº 40/2001)

O acúmulo de recebíveis saltou de R\$ 26.639 bilhões em 2012 para um saldo credor acumulado de R\$ 48.109 bilhões em 2018, registrado um aumento de 26% entre 2012 e 2018, apesar das renegociações incluídas nos programas de refinanciamentos e perdas decorrentes de prescrições, decadências e execuções frustradas ao longo da série temporal. O aumento crescente dos estoques de recebíveis sejam de curto prazo ou inscritos em dívida ativa, demonstram a ineficiência do Estado em implementar uma política de cobrança eficaz, que viabilize a conversão de créditos em dinheiro, sem impor severos sacrifícios às finanças públicas.

Depois de analisadas as correlações entre as variáveis dependente (disponibilidade de caixa) e independentes (receita corrente, receita de ICMS, Fomentar-Produzir, despesas de pessoal, juros, outras despesas correntes, despesas de capital, resultado previdenciário, restos a pagar, dívida ativa e créditos a receber), o modelo originalmente proposto foi submetido à regressão (MQO) ao nível de significância de 5%, contudo, diante da alta correlação entre as variáveis explicativas, testes estatísticos acusaram multicolinearidade entre as variáveis e erro na variância dos resíduos (heteorcedasticidade). A inconsistências do modelo original, levounos à adoção do procedimento stepwise, que apurou modelo final, composto pela variável dependente (disponibilidade de caixa) e uma variável independente (fomentar\_produzir).

Diante do reduzido número de variáveis no modelo final, cuja adequação da função linear foi validada pelo teste *linktest*, não há que se falar em anormalidade na distribuição dos resíduos, multicolinearidade ou heterocedasticidade, restando por validadas as estimações estatísticas e equação do modelo abaixo apresentadas.

Equação do modelo final: disp\_caixa = 9,02e+09 - 3,9657fomentar produzir + εi

Com relação aos efeitos dos incentivos sobre disponibilidade de caixa, os resultados evidenciam que, ao nível de confiança de 95%, cada unidade monetária concedida pelo Fomentar e Produzir impõe uma redução na disponibilidade de caixa média de R\$ -3,97, revelando que tais renúncias são responsáveis por 87,91% da variabilidade de caixa.

Resta evidente que no período analisado os incentivos fiscais reduziram o volume de receitas e impulsionaram o aumento das despesas correntes, suportados por *déficits* orçamentários em diversos exercícios. Esses *déficits* foram financiados com o aumento











10° Congresso UFSC de Controladoria e Finanças 10° Congresso UFSC de Iniciação Científica em Contabilidade 3° UFSC International Accounting Congress

A Contabilidade e as Novas Tecnologias



gradativo do nível de endividamento (dívidas flutuantes e fundadas), que aumentou de 146% em 2012 para 174% da RCL em 2018.

Foi realizada estimativa de caixa considerando ausentes as renúncias oferecidas pelo Fomentar e Produzir nos exercícios de 2012 a 2018. Os resultados evidenciaram que, sem as renúncias fiscais, considerando o mesmo nível de desenvolvimento econômico e industrial e mantidas as demais despesas, ao final do exercício de 2018 Goiás teria uma disponibilidade de caixa positiva de R\$ 9.020 bilhões face ao saldo negativo de caixa de R\$ -2.832 bilhões.

Estes resultados sugerem que, dos R\$ 14.636 bilhões concedidos a título de incentivos fiscais no âmbito dos Programas Fomentar e Produzir, apenas R\$ 2.784 bilhões não foram prejudiciais à liquidez, permitindo-nos inferir que, o ponto ótimo de concessão destes benefícios, limitava-se a 1,9% da receita corrente, nesta proporção as despesas seriam plenamente satisfeitas, inocorrendo déficits fiscais anuais e as dificuldades financeiras que atualmente assolam o Estado.

# 4 Considerações finais

Os resultados encontrados nesta pesquisa sugerem que, dadas as circunstâncias econômico e financeiras do Estado de Goiás, os benefícios concedidos pelo Estado de Goiás à inciativa privada por meio dos programas de incentivos fiscais, excederam a capacidade de geração de renda suficiente para atender as necessidades financeiras do Estado ao longo dos sete anos analisados, de modo que a política de incentivos veio contribuir para a indisponibilidade de caixa registrada ao final do exercício de 2018, confirmando a proposição da hipótese 1.

Conclui-se, ainda, que as despesas de pessoal, previdência e demais despesas tiveram incremento de custos em razão dos incentivos fiscais, tendo em vista o aumento de necessidades relativas a serviços públicos, estrutura administrativa e infraestrutura e demandas sociais oriundas do crescimento populacional, principalmente ao redor dos polos industriais mais beneficiados. O aumento do nível de despesas sem o incremento de receitas necessários para as custeá-las, levou o Estado a postergar obrigações com inscrição de dívidas, que chegaram a R\$ 37.094 bilhões em 2018, face aos R\$ 19.532 bilhões em 2012, registrando um aumento nominal de 52,66% ou 16,1% sobre a receita corrente líquida.

Os resultados sugerem ainda que o acúmulo de recebíveis foram incentivados pelo excesso de benefícios fiscais, em parte pela inadimplência dos beneficiários dos programas de incentivos fiscais, diante da ausência de controle de pagamento do valor devido como critério de fruição dos benefícios conforme relatado pelo TCEGO, contudo, há que se observar que as renúncias concedidas a um setor ou algumas organizações, conduzem à necessária compensação tributária, majorando a carga tributária dos demais contribuintes, que precisam arcar com o sacrifício da excessiva tributação, impactando no aumento da inadimplência das obrigações tributárias.

Considerando a variabilidade do volume de incentivos fiscais fruídos nos anos eleitorais, conclui-se que a política de incentivos tem sido utilizada como instrumento de barganhas político-econômicas para garantir vantagem competitiva aos agentes políticos detentores do poder, em prol de grupos econômicos que apoie seus interesses políticos e/ou econômicos.

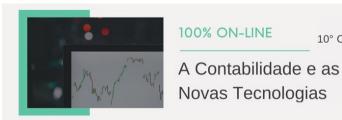
Diante das constatações evidenciadas nesta pesquisa, fica evidente que o planejamento de uma reestruturação fiscal responsável requer a revisitação dos programas de governo para identificar a eficiência na gestão das políticas públicas, bem como a contribuição efetiva destes programas para os interesses do Estado como um todo, deixando de lado ideologias e querelas político partidárias para focar no desenvolvimento do Estado e na recuperação da degradação











10° Congresso UFSC de Controladoria e Finanças 10° Congresso UFSC de Iniciação Científica em Contabilidade 3° UFSC International Accounting Congress

7 a 9 de setembro



financeira para a qual caminha o Estado.

O ajuste fiscal pleiteado pelo Estado de Goiás depende de uma política econômica restritiva para promoção do equilíbrio financeiro do Estado, o que implica na adoção de medidas como aumento de impostos, corte de despesas inclusive de isenções fiscais. Deste modo, é preciso, desde já promover a adoção de medidas objetivas que viabilize a identificação de programas e projetos que pouco contribuem para os objetivos do Estado, de modo que tais programas sejam objeto de reestruturação para alcançar níveis mais elevados de eficiência, ou sejam cancelados, com redirecionamento e melhor aproveitamento dos recursos.

É preciso promover o ajuste fiscal de forma eficiente, sem perder de vista o atendimento das necessidades da população e a qualidade na prestação dos serviços públicos. Neste sentido, importante ressaltar a importância do investimento estatal em medidas de eficiência e monitoramento dos serviços públicos, principalmente quanto à produção dos resultados almejados, com vistas a evitar o consumo de recursos em atividades que pouco contribuem com a atividade fim do Estado, principalmente em ciclos de recessão econômica.

Apesar da publicidade dos relatórios financeiros e aguerridas discussões relativas à política pública em destaque, encontrou limites na conclusão dos achados, frente a escassez de pesquisas que abordem os impactos dos incentivos fiscais sobre a gestão fiscal e disponibilidade financeira do Estado, deste modo, a presente pesquisa ficou restrita aos seus achado e às informações proferidas nos relatórios de monitoramento de renúncias fiscais proferidos pelo Tribunal de Contas do Estado de Goiás. Também encontramos dificuldades para fazer o encontro de contas. Inconsistências quanto aos valores registrados nos diversos demonstrativos dificultou a coleta e interpretação dos dados, além de gerar relativa insegurança quanto à robustez dos resultados. Neste sentido, a ausência de notas explicativas que esclarecessem as variações das contas e respectivas retificações prejudicaram a análise mais robusta das despesas registradas em restos a pagar e créditos que compõem os recebíveis.

Um ponto positivo, que merece reconhecimento, trata da adequação às normas internacionais de contabilidade pública desde 2014, que promoveu mudanças na metodologia e evidenciação das demonstrações financeiras, incorporando uma estrutura de contas mais detalhada, todavia, é preciso reconhecer a necessidade de desenvolver demonstrativos mais consistentes, que evidencie a realidade fiscal e financeira do Estado, para garantia da credibilidade das informações reportadas pela contabilidade.

Neste cenário, diante a representatividade do volume de recursos financeiro concedido pelo Estado de Goiás a título de benefícios fiscais e do impacto destas renúncias sobre as finanças do Estado, sugerimos a elaboração de estudo técnico para levantamento do prazo médio de benefícios concedidos às beneficiárias dos programas de incentivos fiscais, montante dos créditos renunciados, quantidade de empregos agregados em respeito aos critérios de concessão e manutenção dos benefícios fiscais, dentre outros aspectos que possam identificar de forma contundente a efetividade da política pública frente aos objetivos de desenvolvimento econômico e social fixado pelo Estado nas Leis que instituíram referidos programas.

#### 5 Referências

ARAÚJO, E. S. (2016). Avaliação dos Programas de Incentivos Fiscais do Estado de Goiás entre 2000 e 2013. Economia – Ensaios, Uberlândia, p. 65-87.

BARTIK, T. J. (2005). Solving the problems of economic development incentives. Growth and Change, v. 36, n. 2, p. 139-166.

BRASIL. Secretaria do Tesouro Nacional (2019). Manual de Demonstrativos Fiscais: aplicado à União e aos Estados, Distrito Federal e Municípios). Ministério da Fazenda, Secretaria

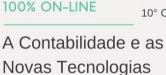


















do Tesouro Nacional. – 10<sup>a</sup> ed. Brasília: Secretaria do Tesouro Nacional, Subsecretaria de Contabilidade Pública, Coordenação-Geral de Normas de Contabilidade Aplicadas à Federação. Disponível em: http://www.tesouro.fazenda.gov.br/documents . Secretaria do Tesouro Nacional. Boletim de Finanças dos Entes Subnacionais, 2019. Disponível em: https://www.tesourotransparente.gov.br/publicacoes/boletim-definancas-dos-entes-subnacionais/2019/114-2 Lei complementar nº 159, de 19 de maio de 2017. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil\_03/leis/lcp/Lcp159.htm#:~:text=LEI%20COMPLE MENTAR% 20N% C2% BA% 20159% 2C% 20DE, 28% 20de% 20dezembro% 20de% 202 016.&text=Art. BUCHANAN, J.M. TULLOCK, G. (1965). The Calculus of the consent: logical fundations of constitutional democracy. Liberty Fund. Indianapolis. Vol. 3, cap. 19, p. 282-294. Disponível em: http://www.civiljusticenj.org/wpcontent/uploads/2014/05/Buchanan The CalculusOfConsent\_Ch19.pdf. FEU, A. CECCATO, G. SOARES, J. A. MOURA, R. L. PEREIRA, L. C. STANEV, R. DURAES, M. S. D. SOUSA, A. F. L.S. PINTO, G. P. (2018). O 2º Orçamento de Subsídios da União, Ministério da Fazenda, p. 1-35. Disponível http://fazenda.gov.br/centrais-de-conteudos/publicacoes/orcamento-de-subsidiosdauniao. FRAGOSO, R. V. (2016). Tributos programas FOMENTAR e PRODUZIR como política de desoneração do ICMS no Estado de Goiás: irrealidade jurídica e transferências efetivas de renda. Cadernos de finanças públicas/Escola de Administração Fazendária nº 16, p. 333-361. GOIÁS.  $n^{\circ}$ Decreto 9.392, 21 de de janeiro de 2019 Disponível em: https://legisla.casacivil.go.gov.br/pesquisa\_legislacao/71590/decreto-9392 Lei Complementar n. 24, de 7 de janeiro de 1975. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil\_03/leis/LCP/Lcp24.htm 9.489. Lei de 19 de julho 1984. Disponível em: https://legisla.casacivil.go.gov.br/pesquisa\_legislacao/85879/lei-9489

Lei n°11.180, de 19 de abril de 1990. Disponível em: https://legisla.casacivil.go.gov.br/pesquisa legislacao/84509/lei-11180

Disponível Lei 13.591, de 18 de ianeiro de 2000. em: https://legisla.casacivil.go.gov.br/pesquisa\_legislacao/81960/lei-13591

JENSEN, M.C. MECKLING, W. H. (2008). Teoria da firma: comportamento dos administradores, custo de agência de estrutura de propriedade. RAE-Revista de Administração de Empresas, vol. 48, n. 2, abr-jun. p. 87-125.

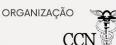
JÚNIOR, J. O. C. (2001). Os Gastos Públicos no Brasil são produtivos. Diretoria de Estudos Macroeconômicos - DIMAC /IPEA, Planejamento e Políticas Públicas PPP, n° 23, p. 233-260.

MACIEL, P. J. (2016). O processo recente de deterioração das finanças públicas estaduais e as medidas estruturais. In SALTO F. e ALMEIDA, M. Finanças Públicas: Da contabilidade criativa ao resgate da credibilidade. Rio de Janeiro, Record. P. 183-218.

OLLAIK, L.G. MEDEIROS, J. J. (2011). Instrumentos governamentais: reflexões para uma agenda de pesquisas sobre implementação de políticas públicas no Brasil. Revista de Administração Pública - RAP, vol. 45, núm. 6, noviembre-diciembre, p. 1043-1967.

PELLEGRINI, J. A. (2014). Gastos tributários: Conceitos, Experiência Internacional e o Caso do Brasil. Núcleo de Estudos e Pesquisas da Consultoria Legislativa. Senado Federal.

















10° Congresso UFSC de Controladoria e Finanças
10° Congresso UFSC de Iniciação Científica em Contabilidade
3° UFSC International Accounting Congress

A Contabilidade e as Novas Tecnologias





- Outubro/2014. p. 1-42 Disponível em: https://www2.senado.leg.br/bdsf/bitstream/handle/id/503102/TD159-JosuePellegrini.pdf?sequence=1&isAllowed=y
- PEREIRA, J R. S. (2008). Competição Fiscal e Integração Estratégica no Brasil: Teoria e Evidência. Finanças: XII Prêmio Tesouro Nacional, 2007: coletânea de monografias/Secretaria do Tesouro Nacional. Brasília: Editora Universidade de Brasília, 371-423.
- PORSSE, A. A. HADDAD, E. A. RIBEIRO, E. P. (2006). Competição tributária regional, externalidades fiscais e federalismo no Brasil: Uma abordagem de equilíbrio geral computável. Finanças Públicas: X Prêmio Tesouro Nacional, 2005: coletânea de monografias/Secretaria do Tesouro Nacional, São Paulo: ágape Editores Ltda, EGC inter-regional. Brasília, Ministério da Fazenda, Prêmio do Tesouro Nacional, p. 347-405.
- RODRIGUES, R. V. TEIXEIRA, E.C. (2010). Gasto público e crescimento econômico no Brasil: uma análise comparativa dos gastos das esferas de governo. Revista Brasileira de Economia RBE, Rio de Janeiro, v. 64, n. 4, p. 423-438.
- SILVA, M. F. G. (1996). Políticas de governo e planejamento estratégico como problemas de escolha pública-II. RAE Revista de Administração de Empresas São Paulo, v. 36, n. 4, p. 38-50.
- STIGLITZ, J. E. (1999). On Liberty, the Right to Know, and Public Discourse: The Role of Transparency in Public Life. Globalizing Rights: Oxford Amnesty Lectures. p. 1-31. Disponível em: http://documents.worldbank.org/curated/en/436941546609601734/On-Liberty-the-Right-to-Know-and-Public-Discourse-The-Role-of-Transparency-in-Public-Life
- TEIXEIRA, A. M. (2019) Incentivos fiscais e o Estado de Goiás: uma análise de impacto e do custo econômico dos programas fomentar/produzir e crédito outorgado. Secretaria de Estado da Economia e Instituto Mauro Borges, p. 1-68. Disponível em: https://www.imb.go.gov.br/files/docs/publicacoes/estudos/2019/INCENTIVOSFISCA IS.pdf
- TORRES, R. L. (2005). Anulação de incentivos fiscais efeito no tempo. IN: Revista Dialética de Direito Tributário, nº 121. p. 134-135.
- VARSANO, R. (1977). A guerra fiscal do ICMS: quem ganha e quem perde. Texto para discussão n. 500. Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada IPEA, Rio de Janeiro, p. 1-13
- WILLIAMSON, O. E. (1981) The Economics of Organization: The Transaction Cost Approach American Journal of Sociology. Vol. 87, n. 3, p. 548-577
- WU, X. RAMESH, M. HOWLETT, M. FRITZEN, S. (2014). Guia de políticas públicas: gerenciando processos, traduzido por Ricardo Avelar de Souza. Brasília: ENAP, p. 1-159. Disponível em: https://repositorio.enap.gov.br/bitstream











